



## **LICITAÇÃO Nº 010/2009**

### **MODALIDADE: Tomada de Preço**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0788/2009**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **06 de março de 2009**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Termo de Renúncia; e
- b) – Anexo II – Formulário de Proposta

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de 119 (cento dezenove) itens de medicamentos para distribuição às pessoas cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde e atendimento dos serviços nas unidades de saúde, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **3. DOS PRAZOS:**

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

**3.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os medicamentos, e o convocado tem um prazo de até 15(quinze) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**3.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os medicamentos e/ou material, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20%(vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

**3.5.** Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**3.6.** Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**3.7.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:**

**4.1.** Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

**- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**

**- Tomada de Preço nº 010/2009**

**- Data da abertura: 06/03/09 às 09h00min**

**- Nome completo da licitante**

-.-

**- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**

**- Tomada de Preço nº 010/2008**

**- Data da abertura: 06/03/09 às 09h00min**

**- Nome completo da licitante**

**4.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3.** Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4.** Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, datilografados, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

**5.1.1.** Prova de inscrição (**Certificado de Cadastro de Fornecedor** desta Municipalidade), em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

**5.1.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e,

**5.1.3.** Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal**;

**5.2.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**6.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**6.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

**6.4.** Deverá constar da proposta o preço unitário e total, para cada item, em algarismos arábico, com até 03(três) algarismos após a vírgula, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu anexo I, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerado exclusivamente a importância unitária.

**6.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante. Por isso, deverá considerar as unidades de medidas, especialmente quando o objeto refere-se aos comprimidos que a unidade é do milheiro, e por tanto o preço unitário é do milheiro.

**6.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

### **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**7.2.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

**7.3.** A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**7.4.** Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

**7.5.** A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

**7.6.** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

**8.2.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, 50% à vista e o restante em 30 dias, mediante a entrega total dos medicamentos por cada licitante vencedor, apresentação de Notas Fiscais, e atestado de recebimento do objeto da licitação pela Secretaria Municipal da Saúde.

### **11. DO VALOR:**

**11.1.** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 160.781,50 (cento e sessenta mil, stecentos e oitenta um reais e cinquenta centavos).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**12. DA DOTAÇÃO:**

**12.1.** As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Lei Orçamentária 2008, na seguinte rubrica:

**13 - Secretaria Municipal de Saúde**

**2115** – Programa Farmácia Básica – União; **2106** – Manut.Serv.Assist Médica/Sanitária ASPS; **2110** – Assist.Médica Odontológica PAB = **3390.32.0000** - Material de Distribuição Gratuita.

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**13.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Nassib Nassif, s/n, nesta cidade.

**13.2.** O tamanho das embalagens é de até o constante no formulário padronizado de proposta, podendo ser menor, mas nunca maior do que foi pedido.

**13.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**14.1.** Os medicamentos deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**14.3.** Nas embalagens deverá constar, no mínimo o prazo de validade superior à metade da validação dos medicamentos a contar da data da entrega, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o nº. de registro no Ministério da Saúde.

**14.6.** A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**15.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, pelo fone/fax (055)3742-7276, ou site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br) com a Comissão Permanente de Licitações.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

**16.2.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção do constante no item **3.dos prazos**, sub-item **3.8**.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**16.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**16.5.** Esta Municipalidade poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**16.6.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação por interesse público, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.7.** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Prefeito Municipal.

Município de Palmeira das Missões, 18 de Fevereiro de 2009.

**JEFFERSON WESTPHALEN DOS PASSOS**  
Vice-Presidente da Comissão de Licitações  
Portaria nº 064/2009

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, para empresas individual e/ou sociedades, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

### DOCUMENTAÇÃO:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- ◆ cédula de Identidade;
- ◆ registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ◆ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- ◆ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ◆ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-à:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## *ANEXO I*

### **TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 010/2009, Processo Administrativo nº 0787/2009, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., ..... de ..... de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante



## **ANEXO II**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### **PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 010/2009.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado na relação do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

**a)-** atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

**b)-** observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**c)-** em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante